

LEI N.º 1.850/2014

DATA: 20/05/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 97.747,72 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 97.747,72 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	48.873,86
	5.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0006.2182	Apoio a Creches	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2562	135	APOIO A CRECHE	

	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	48.873,86
	5.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0006.2182	Apoio a Creches	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2568	135	APOIO A CRECHE	

Total Suplementação R\$ 97.747,72

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit das contas de receita:

1.7.6.1.02.01.00.00 – FNDE – APOIO A CRECHES R\$ 97.747,72

Art. 3.º Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1.827/2013 – PPA e a lei n.º 1.804/2013 – LDO.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de
Emancipação Política.**

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal